



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

OFÍCIO Nº 72 /2015 - DMAS

Guapirama/PR, 27 de abril de 2015.

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE CORTINAS.**

Exmo. Sr. Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a abertura processo de licitação para contratação de Empresa para fornecimento e instalação de cortinas para a sede do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**.

Recurso a ser utilizado: Índice de Gestão Descentralizada do SUAS IGD/SUAS com a dotação número 3.3.90.30.00.00.00

No dia da referida licitação o participante deverá trazer uma amostra dos tecidos a serem adquiridos.

A entrega dos produtos devera ocorrer com o prazo Maximo de 35(trinta e cinco) dias após a entrega do pedido.

Segue o grupo de itens conforme e suas especificações:

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,50 x 2,30, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém: 01 Cortina 2,50 m de Largura 2,30 m de Altura	168,00	336,00
2	2	Kit Varão simples de 2,50 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC: contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas; 19mm de diâmetro	18,00	36,00
3	2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,00 x 0,80, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém: 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura	74,33	148,66
4	4	Kit Varão simples de 2,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC: contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas; 19mm de diâmetro	14,00	56,00
5	2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 3,00 x 0,80 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém: 01 Cortina 3,00 m de Largura 0,80 m de Altura	111,66	223,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

6	2	Kit Varão simples de 3,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC: contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	22,46	44,93
7	1	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,20 x 1,50 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém: 01 Cortina 2,20 m de Largura 1,50 m de Altura	115,96	115,96
8	2	Tecido Oxford para Cortina cor cinza 2,00 x 0,80 Contém: 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura	71,66	143,30
9	1	kit Varão simples de 2,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	14,10	14,10
10	1	Tecido para toalha de mesa 1,50 largura x 5,00 comprimento. Cor bege. Tecido: 100% Algodão.	73,33	73,33
TOTAL R\$			1.191,67	

Na certeza da atenção de vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço e coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Jacqueline Barbara de Jesus Leal
Diretora Municipal de Assistência Social
Decreto nº 988/2015

JACQUELINE BARBARA DE JESUS LEAL

Diretora do DMAS

Exmo. Sr.

PEDRO DE OLIVEIRA

MD. Prefeito Municipal

Guapirama - Paraná



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 3573-1305
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 15/2015

Guapirama, 06 de Maio de 2015.

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a aquisição de Cortinas para a Cozinha Comunitária.

Item	Produto	Quant.
1	Tecido Oxford para Cortina cor Cinza 2,00x0,80. Contém: 1 Cortina 2,00 de largura x 0,80 de altura	10 Unidades
2	Kit varão simples de 2 metros. Composição: Aço revestido com Película de PVC; contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas. Diâmetro: 19mm	10 Unidades

71660

140

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Vanessa Mendes Goes

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – Pr.

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: <u>Endeais Paulineira</u> CNPJ: <u>19834.649/0001-36</u> End: <u>R. Gumeiro</u> Nº: <u>215</u> Bairro: <u>Centro</u> Cidade: <u>Guapirama</u> Fone: <u>35731921</u>		
---------------------	---	--	--

Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,50 x 2,30, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,50 m de Largura 2,30 m de Altura	185,00	370,00
2	kit Varão simples de 2,50 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	18,00	36,00
2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,00 x 0,80, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura	60,00	120,00
4	kit Varão simples de 2,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	14,00	56,00
2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 3,00 x 0,80 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 3,00 m de Largura 0,80 m de Altura	105,00	210,00
2	kit Varão simples de 3,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	23,00	46,00
1	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,20 x 1,50 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,20 m de Largura 1,50 m de Altura	110,00	110,00
2	Tecido Oxford para Cortina cor cinza 2,00 x 0,80 Contém : 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura	60,00	120,00
1	kit Varão simples de 2,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	14,00	14,00
1	Tecido para toalha de mesa 1,50 largura x 5,00 comprimento. Cor bege. Tecido: 100% Algodão.	45,00	45,00
TOTAL R\$			1127,00

GUAPIRAMA, 18 de 3 de 2015.

Nome do responsável:

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Silvana Dias

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: <i>Socortinas e Persianas</i> CNPJ: <i>13.339.472/0001-15</i> End: <i>R. Marcelina Nº 27</i> Bairro: <i>CEA</i> Cidade: <i>Alpinópolis</i> Fone: <i>(35) 3523 3160 / 99291908</i>
---------------------	---

Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,50 x 2,30, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,50 m de Largura 2,30 m de Altura	136,00	272,00
2	kit Varão simples de 2,50 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiras e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	19,00	38,00
2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,00 x 0,80, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura	105,00	210,00
4	kit Varão simples de 2,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiras e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	16,00	64,00
2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 3,00 x 0,80 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 3,00 m de Largura 0,80 m de Altura	124,00	248,00
2	kit Varão simples de 3,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiras e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	22,90	45,80
1	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,20 x 1,50 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,20 m de Largura 1,50 m de Altura	129,90	129,90
2	Tecido Oxford para Cortina cor cinza 2,00 x 0,80 Contém : 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura	94,00	188,00
1	kit Varão simples de 2,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiras e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	16,00	16,00
1	Tecido para toalha de mesa 1,50 largura x 5,00 comprimento. Cor bege. Tecido: 100% Algodão.	130,00	130,00
TOTAL R\$			1.341,70

GUAPIRAMA,... de... de 2015.

Nome do responsável:

Janete Soares Cardoso

Nome da Empresa:

Socortinas e Persianas

CNPJ Nº

Socortinas e Persianas
13.339.472/0001-15

22/Abril/2015

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: Regi Decoração	Nº: 835	Bairro: Centro
	CNPJ: 18.147.784/0001-40		
	End:Av: Guadalajara	Fone: 91010826	
	Cidade: Guapirama		

Qtd.	Descrição	V. Unit.	V. Total
2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,50 x 2,30, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,50 m de Largura 2,30 m de Altura	183,00	366,00
2	kit Varão simples de 2,50 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	17,00	34,00
2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,00 x 0,80, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura	58,00	116,00
4	kit Varão simples de 2,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	12,00	48,00
2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 3,00 x 0,80 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 3,00 m de Largura 0,80 m de Altura	106,00	212,00
2	kit Varão simples de 3,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	21,50	43,00
1	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,20 x 1,50 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,20 m de Largura 1,50 m de Altura	108,00	108,00
2	Tecido Oxford para Cortina cor cinza 2,00 x 0,80 Contém : 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura	61,00	122,00
1	kit Varão simples de 2,00 metros; Composição: Aço restido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	12,50	12,50
1	Tecido para toalha de mesa 1,50 largura x 5,00 comprimento. Cor bege. Tecido: 100% Algodão.	45,00	45,00
TOTAL R\$			1.106,50

GUAPIRAMA, 22 de abril de 2015.

Nome do responsável: Regiane Micheli Schitg

Nome da Empresa: Regi Decoração

CNPJ Nº 18.147.784/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 07 de Maio de 2015

Solicito a Vossa Senhoria a instauração de processo licitatório, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DOS "SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITARIA"**, no valor estimado de R\$ 2.048,27 (dois mil quarenta e oito reais e vinte sete centavos)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 12 de Maio de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de cortinas para a sede do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV e cozinha comunitária".

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.001 – Divisão de Assistência Social

08.244.0009.2.031 – Manutenção da Cozinha Comunitária

D = 2157 – 33.90.30.23.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

R\$ 856,60

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0004.2.011 – Índice de gestão descentralizada do SUAS – IGD/SUAS

D = 2310 – 33.90.30.23.00 – Uniformes, tecidos e aviamentos

FR 742 – Gestão IGD-SUAS

R\$ 1.191,67

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, em 13 de maio de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DO "SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITARIA"**, no valor estimado de R\$ 2.048,27 (dois mil quarenta e oito reais e vinte sete centavos)

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

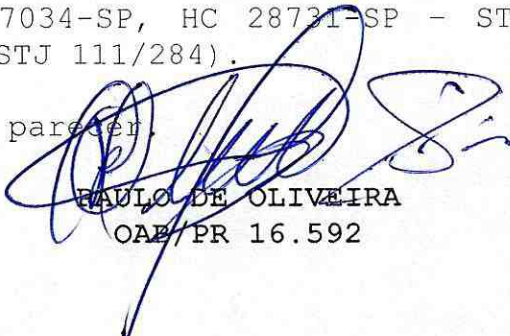
O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária, ofício anexo, folha anterior, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 14 de Maio de 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DO "SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITARIA"**, no valor estimado de **R\$ 2.048,27 (dois mil quarenta e oito reais e vinte sete centavos)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 15 de Maio de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 034/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **PEDRO DE OLIVEIRA**, no despacho em anexo, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº **034/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **29 DE MAIO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DO "SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITARIA"**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 29 DE MAIO DE 2015**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1 A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DO "SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITARIA"**, no valor estimado de R\$ 2.048,27 (dois mil quarenta e oito reais e vinte sete centavos)

Lote Único

Item	Qtd.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
1	2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,50 x 2,30, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,50 m de Largura 2,30 m de Altura	168,00	336,00
2	2	kit Varão simples de 2,50 metros; Composição: Aço	18,00	36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

		revestido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro		
3	2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,00 x 0,80, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura	74,33	148,66
4	15	kit Varão simples de 2,00 metros; Composição: Aço revestido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	14,00	210,00
5	2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 3,00 x 0,80 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 3,00 m de Largura 0,80 m de Altura	111,66	223,32
6	2	kit Varão simples de 3,00 metros; Composição: Aço revestido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	22,46	44,92
7	1	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,20 x 1,50 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,20 m de Largura 1,50 m de Altura	116,00	116,00
8	12	Tecido Oxford para Cortina cor cinza 2,00 x 0,80 Contém : 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura	71,66	859,92
9	1	Tecido para toalha de mesa 1,50 largura x 5,00 comprimento. Cor bege. Tecido: 100% Algodão.	73,45	73,45
		Total do Lote	R\$ 2.048,27	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

2 - DA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

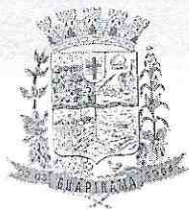
3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 034/2015
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 29/05/2015

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 - Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 - **Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa e conjunta quanto a Dívida Ativa da União e Previdenciária.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede** do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);

7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);

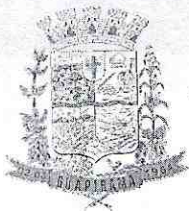
7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);

7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);

7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 034/2015
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 09:05 HORAS DO DIA 29/05/2015**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7.1.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1.3 - Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.5 - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.2.3 - **PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo ser cotados todos os itens do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito em recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

11.001.08.244.0009.2.031-33.90.30.23.00- D= 2157- FR 0

11.002.08.122.0004.2.011-33.90.30.23.00- D= 2310- FR 742

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será este exercício, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.18, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em parcela única, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13 - Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

17.14 - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

17.15 - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.

17.16 - Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

17.17 - A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

17.18- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.20 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.21- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e será fornecida mediante recibo de comprovante do pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II - Credenciamento Específico;

Anexo III - Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV - Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V - Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Guapirama (PR), em 15 de Maio de 2015


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 034/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____, CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a) _____, R.G. nº
_____, amplos poderes para representá-la junto ao Município
de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº 034/2015, inclusive para interpor
ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e
judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar
todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 034/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Declarante

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 034/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Declarante

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 034/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

(local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 034/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 034/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DO "SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITARIA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** . O valor estimado para o presente contrato será de R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.001.08.244.0009.2.031-3390302300-D=2157- FR 0

11.002.08.122.0004.2.011-3390302300- D= 2310- FR 742

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será neste exercício, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 034/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ____ de _____ de 2015

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

“SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITARIA” , no valor estimado de R\$ 2.048,27 (dois mil quarenta e oito reais e vinte sete centavos), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **29 DE MAIO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida mediante recibo de comprovante do pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama (PR), 15 de maio de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 028/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO, NAS MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

ASSOCIAÇÃO NORTE PIONEIRO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM pelo valor de R\$ 12.838,50 (doze mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guapirama (PR), 00 de maio de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBARÁ
ERRATA

Na Resolução 06/2015 do CMDCA – Cambará – PR, onde lê-se:

“Art. 5º. São objetivos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

(...)
I – Eleger quatro (04) Delegados que participarão da Conferência Regional Nacional.”

Leia-se:

“Art. 5º. São objetivos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

(...)
VI – Eleger quatro (04) Delegados que participarão da Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Na Resolução 07/2015 do CMDCA – Cambará – PR, onde lê-se:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 12 membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:

I – Oito membros (...)”

Leia-se:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 12 membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:

I – 12 (doze) membros (...)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DO “SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITÁRIA”, no valor estimado de R\$ 2.048,27 (dois mil quarenta e oito reais e vinte sete centavos), nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 29 DE MAIO DE 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida mediante recibo de comprovante do pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama (PR), 15 de maio de 2015.

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

Marcio Aparecido Batista Ferreira, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Matrícula n.º 231, como presidente; Shirlei Jamberce, ocupante do cargo de Professora com função Gratificada de Diretora Escolar, Matrícula 41291 como Secretária e Cynthia Moreira Mafra, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, Matrícula 20521, como Membro.

Art. 2 – Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, para cada caso, para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3 – Esta Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato e pelo interesse da administração.

Art. 4 – A Comissão a que se refere esta Portaria dará cumprimento aos atos processuais relativos à tramitação de Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos Disciplinares instaurados à partir da publicação deste ato. A conclusão das demais Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos Disciplinares que já se encontram em tramitação serão concluídos pela comissão constituída pela portaria 76/2015.

Art. 5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n.º 400/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambará
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MARGUTTI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 57/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS DE 1ª LINHA PARA REPAROS NOS MAQUINÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE ACORDO COM A TABELA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARANÁ – SMV

ABERTURA: 09H DO DIA 01/06/2015

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: MUNICIPIOCAMBARA@GMAIL.COM e PORTAL DA TRANSPARENCIA CAMBARÁ 15 DE MAIO DE 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 58/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Manutenção do Servidor de Rede Responsável para interligação entre todos os departamentos através de SLP(Serviço Limitado Privado), sendo Software livre, Sistema de Log, Roteamento, Monitoramento de Tráfego de rede e host, Controle de portas TCP/UDP e end IP, Bloqueio de sites, Sistema de arquivos, Endereçamento de rede, Sistema Backup, Transferência de Arquivos e Manutenção da estrutura lógica da rede.

ABERTURA: 14H DO DIA 28/05/2015

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: MUNICIPIOCAMBARA@GMAIL.COM e PORTAL DA TRANSPARENCIA CAMBARÁ 15 DE MAIO DE 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO - PREFEITO

PORTARIA Nº 292/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento nº 009515/15,

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora NAYARA HELLEN TREVISAN em substituição a MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, na Comissão de Sindicância nº 005/15 - designada pela Portaria 271/15, para apurar a existência de eventuais irregularidades, conforme denúncia constante no requerimento 009049/15 de 06/05/15.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 13 de maio de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 034/2015

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2015, de 07/05/2015, **SOLANGE BRANDELIK CHOMA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 034/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DOS “SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITARIA”**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presenciais nº. 034/2015

Verificou-se a presença da empresa, com seu respectivo representante: **1 - REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977**; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante está a seguir:

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977	REGIANE MICHELI SCHITG CPF: 040.748.819-77
---	---

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977	Pelo valor de R\$ 2.048,27
---	-----------------------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os itens constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. A empresa **REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977** usou do benefício da **Lei Complementar 123/2006** para a apresentação de **certidão**. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977 pelo valor de R\$ 2.048,27 (dois mil quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAUURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:


REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977

Nome do Empresário

REGIANE MICHELI SCHITG

Nome Fantasia

REGI DECORACOES

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade

70529378

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

040.748.819-77

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/05/2013

Números de Registro**CNPJ**

18.147.784/0001-40

NIRE

41-8-0169110-2

Endereço Comercial**CEP**

86465-000

Logradouro

AVENIDA GUADALAJARA

Número

385

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

20/05/2013

Código da Atividade Principal

77.29-2/02

Descrição da Atividade Principal

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Código da Atividade Secundária

1 56.20-1/04

2 93.29-8/99

3 47.59-8/01

4 82.30-0/02

Descrição da Atividade Secundária

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Casas de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoeml/private/pages/alteracao/solicitacao_alteracao_acesso.jsf?sessionId=4B3118CEC10BCC8E043DE7F46... 1/2

DECLARAÇÃO

Regiane Micheli Schitg 04074881977, Pessoa Jurídica de Direito Privado, enquadrada na condição de Micro Empreendedor Individual, com sede em Guapirama, Estado do Paraná, à Avenida Guadalajara, s/nº, Centro, Inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.147.784/0001-40, representada neste ato por sua titular, a Sra. **Regiane Micheli Schitg**, inscrita no CPF/MF sob Nº. 040.748.819-77, vem através desta, **DECLARAR** que, utilizará do benefício descrito no “Parágrafo Primeiro” do “Artigo 43”, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

Guapirama – PR, 29 de maio de 2015.

Regiane Micheli Schitg
Regiane Micheli Schitg Titular

[Handwritten signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO
COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977			
Nome de Fantasia: REGI DECORACOES			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0169110-2	18.147.784/0001-40	20/05/2013	20/05/2013
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) GUADALAJARA, SN, CENTRO, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000			
Ocupações: Principal: ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS Secundárias: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CASAS DE FESTAS E EVENTOS			
Objeto: Serviços de aluguel de móveis e utensílios, inclusive para festas - Locador de móveis e utensílios, inclusive para festas; Fabricação de doces - Doceira; Serviços de animação e recreação em festas e eventos - Animador de festas.; Serviços de gestão e exploração de casas de festas e eventos - Proprietário de casas de festas e eventos		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desqualificado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
Capital: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: Número: 41801691102 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 28 de maio de 2015

15/218698-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 034/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977, CNPJ Nº. 18.147.784/0001-40, COM SEDE JUNTO A AVENIDA GUADALAJARA, Nº.385, CENTRO, GUAPIRAMA/ PARANÁ, CEP: 86465-000, FONE: 43-9101-0826, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

GUAPIRAMA/PR, 29 DE MAIO DE 2015.

Regiane Micheli Schitg
REGIANE MICHELI SCHITG
TITULAR



TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO Nº 034/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DO "SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITARIA" QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

Lote Único

<i>Item</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Descrição</i>	<i>V. Unit.</i>	<i>Valor Total</i>
1	2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,50 x 2,30, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,50 m de Largura 2,30 m de Altura	168,00	336,00
2	2	kit Varão simples de 2,50 metros; Composição: Aço revestido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	18,00	36,00
3	2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,00 x 0,80, com argola de encaixar, Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura	74,33	148,66
4	15	kit Varão simples de 2,00 metros; Composição: Aço revestido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	14,00	210,00
5	2	Cortina Blackout com tecido cor: palha 3,00 x 0,80 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 3,00 m de Largura 0,80 m de Altura	111,66	223,32
6	2	kit Varão simples de 3,00 metros; Composição: Aço revestido com Película de PVC : contém três suportes, 2 ponteiros e 6 parafusos com buchas ; 19mm de diâmetro	22,46	44,92
7	1	Cortina Blackout com tecido cor: palha 2,20 x 1,50 Corta Luz: Cortina ideal para escurecer seu quarto e sala Contém : 01 Cortina 2,20 m de Largura 1,50 m de Altura	116,00	116,00

8	12	<i>Tecido Oxford para Cortina cor cinza 2,00 x 0,80 Contém : 01 Cortina 2,00 m de Largura 0,80 m de Altura</i>	71,66	859,92
9	1	<i>Tecido para toalha de mesa 1,50 largura x 5,00 comprimento. Cor bege. Tecido: 100% Algodão.</i>	73,45	73,45
		<i>Total do Lote</i>	R\$ 2.048,27 (DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE SETE CENTAVOS)	

Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS. A PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTANDO A PARTIR DESTA DATA.

GUAPIRAMA/PR, 29 DE MAIO DE 2015.

Regiane Micheli Schitg
REGIANE MICHELI SCHITG
TITULAR

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977

AVENIDA GUADALAJARA, Nº 385, CENTRO, GUAPIRAMA – PR

CEP : 86465-000

CNPJ Nº: 18.147.784/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

FONE: 43-9101-0826

E-MAIL: Regiane.carrapeiro@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – 29/05/2015 – 09:00 hrs

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES ENQUAD. MEI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977
CNPJ: 18.147.784/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:37:23 do dia 22/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2014.
Código de controle da certidão: **0231.1AF7.2362.D3FA**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000772013-14022784

Nome: REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977

CNPJ: 18.147.784/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2013.

Válida até 18/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Guapirama/Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DO "SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITARIA" QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

ABERTURA : 29/05/2015 – 09:00 HORAS

SUMÁRIO

- Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- Cadastro Municipal (faltando)
- Certidão Negativa Tributos Federais e Previdenciários(faltando)
- Certidão Negativa Estadual
- Certidão Negativa Municipal
- Certidão Regularidade FGTS
- CNDT
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata
- ANEXO III
- ANEXO IV
- ANEXO V

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977

Nome do Empresário

REGIANE MICHELI SCHITG

Nome Fantasia

REGI DECORACOES

Capital Social

3.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
70529378	SESP	PR	040.748.819-77

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

●VO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/05/2013

Números de Registro**CNPJ**

18.147.784/0001-40

NIRE

41-8-0169110-2

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86465-000	AVENIDA GUADALAJARA	385

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

20/05/2013

Código da Atividade Principal

77.29-2/02

Descrição da Atividade Principal

Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

Código da Atividade Secundária

1 56.20-1/04

2 93.29-8/99

3 47.59-8/01

4 82.30-0/02

Descrição da Atividade Secundária

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Casas de festas e eventos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoemp/privado/pages/alteracao/solicitacao_alteracao_acesso.jsf?sessionId=4B3118CEC10BCC8E043DE7F46... 1/2

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
18.147.784/0001-40
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
20/05/2013**Nº EMPRESARIAL**
REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
REGI DECORACOES**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**LOGRADOURO**
AV GUADALAJARA**NÚMERO**
385 **COMPLEMENTO****CEP**
86.465-000 **BAIRRO/DISTRITO**
CENTRO**MUNICÍPIO**
GUAPIRAMA**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
regiane.carrapeiro@hotmail.com**TELEFONE**
(43) 9101-0826**FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)****SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
20/05/2013**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/05/2015** às **18:28:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013234053-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.147.784/0001-40**

Nome: **REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 100/2015

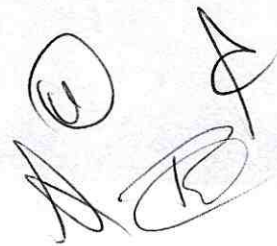
VALIDADE: 28 DE JULHO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **não constar débitos**, referente à empresa **REGIANE MIHELI SCHITG**, cadastrada no **CNPJ nº 18.147.784/0001-40**, com sede na Av. Guadalajara, 385, Centro, **município de Guapirama – Paraná**.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 28 de maio de 2015.


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18147784/0001-40
Razão Social: REGIANE MICHELI SCHITG
Nome Fantasia: REGI DECORACOES
Endereço: AV GUADALAJARA 001 SEM NUMERO / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2015 a 15/06/2015

Certificação Número: 2015051708110912286403

Informação obtida em 27/05/2015, às 13:22:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.147.784/0001-40
Certidão nº: 103406200/2015
Expedição: 27/05/2015, às 13:24:29
Validade: 22/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.147.784/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 552

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.147.784/0001-40, com sede à Rua Dois de Março, 496, na cidade de Guapirama, Estado do Paraná.
#####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2015.

* Válida por 30 (trinta) dias.

Sueli Aparecida Araújo de Almeida

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 034/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

GUAPIRAMA/PR, 29 DE MAIO DE 2015.

Regiane Michele Schitg
REGIANE MICHELI SCHITG
TITULAR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 034/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

GUAPIRAMA/PR, 29 DE MAIO DE 2015.

Regiane Micheli Schitg
REGIANE MICHELI SCHITG
TITULAR

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –
ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977, inscrito no CNPJ nº. 18.147.784/0001-40, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) REGIANE MICHELI SCHITG, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 70529378/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.748.819-77, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

(X) NÃO

GUAPIRAMA/PR, 29 DE MAIO DE 2015.

Regiane Michele Schitg
REGIANE MICHELI SCHITG
TITULAR

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

REGIANE MICHELI SCHITG 04074881977

AVENIDA GUADALAJARA, Nº 385, CENTRO, GUAPIRAMA – PR

CEP : 86465-000

CNPJ Nº: 18.147.784/0001-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: ISENTO

FONE: 43-9101-0826

E-MAIL: Regiane.carrapeiro@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015 – 29/05/2015 – 09:00 hrs

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES ENQUAD. MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DESPACHO DA SRA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
PROCESSO Nº 056/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DO "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV E COZINHA COMUNITARIA".

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, SOLANGE BRANDELIK CHOMA, torna Público que o processo a cima citado foi **CANCELADO**. Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Guapirama, 18 de Junho de 2015.


Solange Brandelik Choma

Pregoeira Municipal

dentro de 72 (setenta e duas) horas, para acerto trabalhista, visto estar caracterizado o Abandono de Emprego previsto no artigo 482 – Letra I das Constituições das Leis do trabalho.

Santo Antonio da Platina – PR, 12 de junho de 2015

KATRI MODAS LTDA. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DESPACHO DA SRA PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

PROCESSO Nº 056/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A SEDE DO "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E COZINHA COMUNITARIA".

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, SOLANGE BRANDELIK CHOMA, torna Público que o processo a cima citado foi CANCELADO. Demais esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura.

Guapirama, 18 de Junho de 2015.

Solange Brandelik Choma

Pregoeira Municipal

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

O Excelentíssimo Doutor Bruno Oliveira Dias, MD, Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos este edital de citação, expedido nos autos de AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, autuada neste juízo sob nº 631/2009, em que figuram como requerente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR e como requerido ZEILA APARECIDA LOPES E OUTRO, brasileira, com último endereço a Rua 5, nº. 260, atualmente em lugar incerto e ignorado, virem ou dele tomarem conhecimento, que pelo presente CITA o requerido ZEILA APARECIDA LOPES, do inteiro teor da petição inicial dos autos, bem como, para que o mesmo, no prazo de 15 (Quinze) dias, querendo contestar a ação desde que por intermédio de advogado, ficando ciente de que, não contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC art. 285 e 319 do CPC). OBSERVAÇÃO: não sendo constada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância expedir-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do Fórum, nesta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, 23 de março de 2015.

Eu _____, Andressa Edvirgen Guarneri Ferreira Regalio – Escrivã, que o digitei e subscrevo.

Bruno Oliveira Dias

Juiz de Direito

ABANDONO DE EMPREGO

A Empresa Barra Artefatos de Cimento LTDA, CNPJ: 15.501.004/0001-20, estabelecida à Rodovia BR 153 km 42 nº 1180– Bairro Santa Terezinha, Santo Antônio da Platina-PR, solicita a seu funcionário Jefferson de Toledo portador da CTPS nº 1627895- Série 002-0 PR. Que compareça em seu local de trabalho para acerto trabalhista, dentro de 72 horas sob pena de ficar caracterizado o Abandono de emprego previsto no artigo 482- letra I das Consolidações das Leis do Trabalho.

Santo Antônio da Platina, 18/06/2015.

Barra Artefatos de Cimento LTDA.

ERRATA

Na Portaria nº 151/2015, publicada no Jornal Tribuna do Vale do dia 14/05/2015, Edição nº 2872, página B-4:

Onde se lê: "Portaria nº 131/2015"

Leia-se: "Portaria nº 131/2013";

Publique-se.

Cambará-PR, 17 de junho de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal de Cambará

tutela, segundo art. 273 do CPC: a) existência de prova do fato alegado; b) o convencimento do juiz acerca da verossimilhança da alegação; c) que haja fundado receio de dano irreparável reparação, ou que fique caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

Denota-se da conjugação do art. 273 do CPC, que os itens "a" e "b" devem estar necessariamente presentes, acrescidos a uma das hipóteses do item "c". Ressalte-se, ainda, que a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversíveis efeitos do provimento antecipado (art. 273, §2º, CPC).

Pois bem, é cediço que a contribuição assistencial, diferentemente do que ocorre com a contribuição sindical, não é desvinculada da condição associativa. Cabe analisar se o direito à oposição, por meio de instrumentos normativos, preserva o direito à livre associação e demais garantias constitucionais, como a intangibilidade salarial.

O direito de oposição cria um ônus ao trabalhador associado com a liberdade de associação, pois se pressupõe a autorização de desconto. Ainda, no presente caso, se verifica a ausência de requisitos para manifestação da oposição, como a ausência de forma individual pelo empregado diretamente interessado (cláusula quadragésima terceira da CCT 5391/2014), que inviabiliza o seu exercício.

Sendo assim, presente a verossimilhança da alegação.

O periculum in mora se evidencia pela repetida lesão causada aos empregados da categoria, os quais sofrem sucessivos descontos em seus salários.

Ainda, se justifica a concessão da tutela antecipada em razão da necessidade de se minimizar os prejuízos advindos pelo empregado, mesmo que diante de uma cognição sumária.

Quanto à fixação de piso salarial nos instrumentos normativos inferiores ao piso fixado em lei Estadual há grande controvérsia. Neste caso, há necessidade de uma análise profunda acerca da possibilidade de ser realizada nesta fase processual.

Isto porque a alteração do piso da categoria produz efeitos imediatos nas empresas, o que poderia gerar, se feito em sequestro de jurisdição, grande impacto financeiro.

Desta forma, a concessão da medida pleiteada encerra inclusive, pelo perigo de irreversibilidade dos efeitos do provimento antecipado.

Quanto ao pedido de garantir e fazer constar nos instrumentos de negociação coletiva amplo direito de oposição dos trabalhadores sindicalizados quanto à contribuição sindical, não vislumbro, por ora, verossimilhança da alegação, já que os empregados sindicalizados, dependendo de uma análise meritória, nem periculum in mora, pois não há perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.

Ante o exposto, acolho em parte o pedido de antecipação da tutela para determinar:

I- Que o réu Sindicato dos Empregados no Comércio de Santo Antônio da Platina/PR:

a) abstenha-se de receber ou cobrar valores referentes à contribuição assistencial prevista na cláusula 43ª da CCT 2014/2015 (MTE PR005391/2014), firmada com o segundo réu, não aos trabalhadores não filiados ao sindicato profissional, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por empregado, em cada mês em que houver o descumprimento;

b) da mesma forma, abstenha-se de receber ou cobrar valores referentes à contribuição assistencial prevista na cláusula 3ª da CCT 2014/2015 (registro TEM PR005461/2013), firmada com o primeiro réu, relativamente aos trabalhadores não filiados ao sindicato profissional, sob pena de pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por empregado prejudicado, em cada mês em que houver o descumprimento;

II- Que todos os réus:

a) Abstenham-se de firmar novos instrumentos normativos de negociação coletiva de Trabalho e Convenções Coletivas de Trabalho com empregadores ou entidades sindicais patronais, no caso do primeiro réu, ou entidades sindicais profissionais, no caso dos demais réus, cláusulas que estabeleçam desconto de contribuição assistencial ou reversão salarial, contribuição negocial, taxa de fortalecimento da contribuição confederativa, desconto assistencial ou qualquer outro semelhante, a incidir sobre os salários de trabalhadores não filiados ao sindicato profissional, ainda que preveja direito de oposição ao pagamento de multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por instrumento normativo firmado em desconformidade com o disposto no art. 273 do CPC.